

Nota Informativa

PLN 34/2021

Data do encaminhamento: 29 de outubro de 2021

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00, para os fins que especifica.

Prazo para emendas: 09 de novembro de 2021

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito visa incluir novas categorias de programação para ações do Programa **Casa Verde e Amarela** (91%), para **abastecimento de água** em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou municípios integrantes de RIDE (5%), para a **Adutora do Agreste** (3%) e para empreendimentos de **saneamento integrado** em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou municípios integrantes de RIDE (0,3%). As ações mencionadas constam da Lei Orçamentária de 2021, mas com fonte distinta. O crédito também visa incluir na LOA 2021 dotações para duas ações da CODEVASF: sistema de **esgotamento sanitário** na área de atuação da Companhia (0,7%) e **estudo** para a implantação do Canal do Sertão Baiano (0,4%).

Os recursos para abertura do crédito advirão de **cancelamentos na dotação para pessoal e encargos sociais** do Ministério da Defesa, especificamente do Comando da Marinha (77%) e do Comando do Exército (23%).

A exposição de motivos esclarece que o crédito pretendido não afeta a meta de resultado primário, o teto de gastos e a regra de ouro.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os quadros a seguir resumem as operações realizadas pelo crédito:

Tabela 1 – Programações beneficiadas pelo crédito

Ação	Onde?	Quanto?	%	Produto	Meta	Valor unitário	Tipo de gasto	Situação orçamentária 2021
FAR (Casa Verde e Amarela)	Nacional	694.100.000	91%	moradia contratada	58.354	11.895	Inversão financeira	R\$ 400 milhões autorizados, 100% empenhado e pago.
Adutora do Agreste	Nordeste (PE)	20.000.000	3%	projeto implantado	1	20.000.000	Investimento	R\$ 10 mil autorizados, 0% empenhado. Obra em construção desde 2013.
Saneamento integrado (RIDE)	Nacional	2.000.000	0,3%	domicílios atendidos	163	12.270	Investimento	R\$ 34,5 milhões autorizados, 47% liquidados e pagos.
Abastecimento de água (RIDE)	Nacional	39.500.000	5%	domicílios atendidos	11.394	3.467	Investimento	R\$ 3 milhões autorizados, 99% liquidados e pagos.
Estudo para Segurança Hídrica	Nacional	3.000.000	0,4%	estudo realizado	1	3.000.000	Investimento	R\$ 1 milhão autorizado, 0% empenhado.
Esgotamento sanitário	Área da Codevasf	5.000.000	0,7%	domicílio atendido	1	5.000.000	Investimento	R\$ 1 milhão autorizado, 0% empenhado.

Tabela 2 – Cancelamentos compensatórios do crédito

Órgão	UO	Ação	Tipo de gasto	Quanto	%
Ministério da Defesa	Comando do Exército	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	Pessoal	171.863.401	23%
	Comando da Marinha	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	Pessoal	591.736.599	77%

Chamam atenção, no crédito sob análise, os seguintes aspectos:

- Embora o projeto de lei tenha sido apresentado como abertura de crédito especial, todas as ações já constam do orçamento 2021, por inclusão via créditos especiais anteriores (vide anexo). Nesses casos, reza o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que “o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários” (pp. 106-107). Em que pese haver razões técnicas para tal procedimento, a classificação como crédito especial de ações que já têm autorização e execução no orçamento contraria a transparência e a lógica do processo decisório, como se tais despesas já não se tivessem integrado à lei orçamentária, com características de desenho e implementação em andamento que precisam ser consideradas na apreciação de novos aportes.
- O valor proposto de R\$ 12 mil por moradia contratada na ação OOAF é classificado como inversão financeira. Alerta-se que o Tribunal de Contas da União, em anos passados, detectou a classificação como despesa de capital (com efeito positivo sobre a regra de ouro) de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida que, na verdade, configuravam subsídio à aquisição de moradias, portanto despesa corrente. Faz-se necessário assegurar que a ação executada seja de financiamento com retorno.
- A Adutora do Agreste é obra em andamento desde 2013, com ritmo de execução muito lento e elevado custo de degradação dos investimentos já realizados. A opção por dar-lhe bom andamento deveria se fazer acompanhar de capacidade de

priorização na alocação orçamentária, destinando-lhe montante de recursos condizente com as necessidades do empreendimento.

- A alocação proposta para a ação de saneamento integrado configura fragmentação dos recursos orçamentários, evidenciada por meta irrisória de entregas (163 domicílios a serem atendidos).

- O valor proposto para a ação de esgotamento sanitário na CODEVASF requer justificativa em relação à meta física proposta, qual seja, um único domicílio a ser atendido com o crédito de R\$ 5 milhões.

Por fim, quanto à fonte de cancelamentos compensatórios, alerte-se que, em tempos recentes, o Ministro da Economia se reportou a possíveis dificuldades de se pagarem despesas relativas a pessoal e encargos sociais e outras despesas obrigatórias. Fora do processo de revisão estrutural das despesas obrigatórias, o cancelamento pontual de despesas compulsórias em benefício da execução de despesas discricionárias, em que pese a necessidade de que o Estado recupere sua capacidade de investimentos, não apenas configura tratamento indevido do problema de fundo como pode vir a causar dificuldades de cumprimento de obrigações legais (para além da folha de pagamentos).

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 11 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS
Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos

ANEXO

Ação (Cod)	Órgão (Cod/Desc)	UO (Cod/Desc)	Subtítulo (Cod/Desc)	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Resultado Lei (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	ID Uso (Cod)	Fonte (Cod)	Dotação Inicial	Créditos Especiais	Autorizado
00AF	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0001 - NACIONAL	F	5	2	90	0	144		400.000.000,00	400.000.000,00
	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1897 - NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE	F	5	7	90	0	100	3.000.532,00	0,00	0,00
	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1897 - NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE	F	5	7	90	0	188	24.000.000,00	0,00	0,00
00AF										27.000.532,00		400.000.000,00
Ação (Cod)	Órgão (Cod/Desc)	UO (Cod/Desc)	Subtítulo (Cod/Desc)	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Resultado Lei (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	ID Uso (Cod)	Fonte (Cod)	Dotação Inicial	Créditos Especiais	Autorizado

10F6	53000 - MINISTÉRI O DO DESENVOL VIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMEN TO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0020 - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	2	90	0	100		10.000,00	10.000,00
10F6												10.000,00
Ação (Cod)	Órgão (Cod/Desc)	UO (Cod/Desc)	Subtítulo (Cod/Desc)	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Result ado Lei (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	ID Uso (Co d)	Font e (Co d)	Dotação Inicial	Créditos Especiais	Autorizado
10GM	53000 - MINISTÉRI O DO DESENVOL VIMENTO REGIONAL	53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN TO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	0001 - NACIONAL	F	4	9	90	0	100		1.000.000,00	1.000.000,00
10GM												1.000.000,00
Ação (Cod)	Órgão (Cod/Desc)	UO (Cod/Desc)	Subtítulo (Cod/Desc)	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Result ado Lei (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	ID Uso (Co d)	Font e (Co d)	Dotação Inicial	Créditos Especiais	Autorizado
10RM	53000 - MINISTÉRI O DO DESENVOL	53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN TO DOS VALES DO SÃO	0001 - NACIONAL	F	4	9	90	0	100		1.000.000,00	1.000.000,00

	VIMENTO REGIONAL	FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF										
10RM												1.000.000,00
Ação (Cod)	Órgão (Cod/Desc)	UO (Cod/Desc)	Subtítulo (Cod/Desc)	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Resultado Lei (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	ID Uso (Cod)	Fonte (Cod)	Dotação Inicial	Créditos Especiais	Autorizado
10S5	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0001 - NACIONAL	S	4	2	30	0	144		0,00	516.942,00
	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0001 - NACIONAL	S	4	2	40	0	144		35.000.000,00	34.483.058,00
10S5												35.000.000,00
Ação (Cod)	Órgão (Cod/Desc)	UO (Cod/Desc)	Subtítulo (Cod/Desc)	Esfera (Cod)	GND (Cod)	Resultado Lei (Cod)	Mod. Aplic. (Cod)	ID Uso (Cod)	Fonte (Cod)	Dotação Inicial	Créditos Especiais	Autorizado
10SC	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0001 - NACIONAL	S	4	2	30	0	144		0,00	46.055.514,00

VIMENTO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0001 - NACIONAL	S	4	2	40	0	144		49.347.422,00		3.291.908,00
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0043 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	6	99	0	188	250.000,00		0,00	0,00
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0166 - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	S	4	7	40	0	151	1.080.191,00		0,00	1.080.191,00
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0166 - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	S	4	7	40	0	188	9.000.000,00		0,00	8.571.811,00
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0166 - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC	S	4	7	90	0	188			0,00	428.189,00

	53000 - MINISTÉRI O DO DESENVOL VIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMEN TO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1584 - NO MUNICÍPIO DE BEZERROS - PE	S	4	6	40	0	151	500.000,00	0,00	481.104,00
	53000 - MINISTÉRI O DO DESENVOL VIMENTO REGIONAL	53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMEN TO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1584 - NO MUNICÍPIO DE BEZERROS - PE	S	4	6	90	0	151		0,00	18.896,00
10SC										10.830.191,00		59.927.613,00
										Soma:		496.937.613,00